Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 65/2022 **S/14217/2022**

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Madaíl, número de identificação fiscal 501489851
, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização da Festa Religiosa em Honra de São Mamede e São Mateus.

2. São as seguintes as especificações desta licença:

2.1 **Local da festividade:** Igreja Matriz de Madaíl.

2.2 **Prazo de validade da licença:** Dias 24 e 25 de setembro de 2022.

2.3 **Horário autorizado**: Dia 24/09, das 18h45m às 24h, e dia 25/09, das 24h à 01h e das 10h20m às 24h.

3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:

3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;

3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa e dos horários autorizados.

3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;

- Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
- Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
- Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação;
- Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade; e
- Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h, no dia 24/09/2022.

À data do evento, deverão ser consideradas as medidas em vigor que sejam consideradas as necessárias e adequadas para fazer face à pandemia COVID-19.

4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 12 de setembro de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/09/12 14:54:46 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão por isenção da taxa) no montante de (69,04) euros.